



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20L PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES-CE.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição Destes itens, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000-Regulamentação da modalidade "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição da ÁGUA MINERAL, visa manter o consumo dos alunos da rede municipal de ensino de Campos Sales-Ceará, além servidores docentes, técnicos-administrativos e colaboradores, em busca de fornecer água potável com fim de evitar patologias causadas por impurezas e resíduos encontrados em diversos mananciais.

3.2. Os quantitativos ora apresentados foram levantados com base na matrícula base senso 2019 da Rede de Ensino Municipal, junto a Secretaria de Políticas para Educação de Campos Sales-CE.

4. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

O preço estimado para esta contratação será conforme o estabelecido no quadro abaixo:

4.1 QUANTITATIVOS POR PROGRAMAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	QUANT	QUANT TOTAL
1	Água mineral natural, potável, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança devidamente embalada em garrafas retornáveis de 20L de polietileno, sem o fornecimento dos garrafas – apenas o líquido (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene).	UNID	CRECHE	4.000	45.000
			INFANTIL	4.000	
			ESCOLAS	37.000	

4.2 – RELAÇÃO DE ESCOLAS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES OS ITENS LICITADOS

SEDE URB

1. E.E.I.F LUCIANO TORRES DE MELO – INEP. 23153415

Rua Celerino Nepomuceno de Carvalho, S/N, Bairro Guarani – Campos Sales - CE.

2. E.E.I.F JOÃO XXIII – INEP. 23153369

Travessa João XXII, 205, Centro, Campos Sales - CE.

3. E.E.I.F JOSÉ AUGUSTO SOBRINHO – INEP. 23153385

Rua Major Elesbão Fortaleza, 01, Campos Sales – CE.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Travesa João XXII, 205, Centro, Campos Sales - CE.

3. E.E.I.F JOSÉ AUGUSTO SOBRINHO – INEP. 23153385

Rua Major Elesbão Fortaleza, 01, Campos Sales – CE.

4. E.E.I.F PADRE AZARIAS SOBREIRA – INEP. 23153237

Rua José Pinto da Silva, S/N, Bairro Aparecida – Campos Sales-CE.

5. E.E.I.F TABELIÃO VICENTE A. DE ALENCAR – INEP. 23214732

Rua Raimundo Inácio de Figueiredo, S/N, Bairro Nossa Senhora – Campos Sales-CE.

6. E.E.I.F TEMPO DE AVANÇAR – INEP. 23268549

Rua Raimundo Inácio de Figueiredo, S/N, Bairro Nossa Senhora – Campos Sales-CE.

7. E.E.I.F MANOEL DUARTE DE SÁ BARRETO – INEP. 23153474

Rua Raimundo Inácio de Figueiredo, S/N, Bairro Nossa Senhora – Campos Sales-CE.

8. CRECHE RITA DE CÁSSIA MARTINS DE MIRANDA – INEP. 23336820

Rua Raimundo Inácio de Figueiredo, S/N, Bairro Nossa Senhora – Campos Sales-CE.

9. CRECHE ERNANE DOS SANTOS ALENCAR – INEP. 23219050

Rua Raimundo Inácio de Figueiredo, S/N, Bairro Nossa Senhora – Campos Sales-CE.

10. ESCOLA ESPECIALIZADA SANTA RITA DE CÁSSIA – INEP. 23186917

Diretora Administrativa: Charlene da Costa Pereira

11. NUCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NEJA – INEP. 23153490

End. Rua Barbara de Alencar, 528, Centro, Campos Sales - CE

DISTRITO POÇO DE PEDRAS

12. E.E.I.F ENGENHEIRO FRANCISCO THOMÉ DA FROTA – INEP. 23154110

Sítio Rendeira dos Dionisio, S/N, Distrito Poço de Pedra, Campos Sales - CE.

Distancia da escola ate a sede urbana do município / 11,0km.

DISTRITO MONTE CASTELO

13. E.E.I.F DR. CLOVES LOPES DOS REIS – INEP. 23153288

End. Rua Boa Vista, S/N, Distrito de Monte Castelo- Campos Sales – CE.

Distancia da escola ate a sede urbana do município / 27,0km.

DISTRITO BARÃO DE AQUIRAZ

14. E.E.I.F PRESIDENTE CASTELO BRANCO – INEP. 23153628

End. Rua Justino Rocha, S/N, Distrito de Barão de Aquiraz- Campos Sales – CE.

Distancia da escola ate a sede urbana do município / 36,0km.

DISTRITO QUIXARIÚ

15. E.E.I.F MANOEL BEZERRA FORTALEZA – INEP. 23154373

End. Leonardo Andrade, S/N, Distrito de Quixariú- Campos Sales – CE.

Distancia da escola ate a sede urbana do município / 46,0km.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



DISTRITO CARMELÓPOLES

16. E.E.I.F OSSEAN ALENCAR ARARIPE – INEP. 23153954
End. Rua Virgílio Gomes, 139, Distrito de Carmelópolis- Campos Sales – CE.
Distancia da escola ate a sede urbana do município / 33,0km.

DISTRITO ITAGUÁ

17. E.E.I.F ANANIAS CUSTÓDIO ARRAIS – INEP. 23154039
End. Ananias Custodio Arrais , S/N, Distrito de Monte Castelo- Campos Sales – CE.
Distancia da escola ate a sede urbana do município / 22,0km.

NÚCLEO QUEIMADAS

18. E.E.I.F JOSÉ VALMIR DE ANDRADE – EJA – INEP. 23153849
Sítio Sítio Queimadas, S/N, Zona Rural, Campos Sales - CE.
Distancia da escola ate a sede urbana do município / 23,0km.

19. E.E.I.F JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA – INEP. 23153822
Sítio Alivio, S/N, Zona Rural, Campos Sales - CE.
Distancia da escola ate a sede urbana do município / 28,0km.

NÚCLEO AGROVILAS

20.E.E.I.F AGROVILA SÃO JOSÉ – INEP. 23229551
Agrovila Arizona, S/N, Assentamento Acoci, Campos Sales - CE.
Distancia da escola ate a sede urbana do município / 32,0km.

21.E.E.I.F SÍTIO CANTO – INEP. 23153857
Sítio Lagoa do Canto, S/N, Zona Rural, Campos Sales - CE.
Distancia da escola ate a sede urbana do município / 49,0km.

SEDE RURAL

22.E.E.I.F ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO – INEP. 23153253
Sítio Caldeirão, S/N, Zona Rural, Campos Sales - CE.
Distancia da escola ate a sede urbana do município / 8,0km.

23.E.E.I.F RAIMUNDO MENA DE OLIVEIRA – INEP. 23153555
Sítio Inharé, S/N, Zona Rural, Campos Sales - CE.
Distancia da escola ate a sede urbana do município / 16,0km.

24.E.E.I.F SÍTIO TIGRE – INEP. 23154241
Sítio Tigre, S/N, Zona Rural, Campos Sales - CE.
Distancia da escola ate a sede urbana do município / 22,0km.

5. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR ITEM.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

Secretaria de Políticas para Educação: 07.01.1236112052.022 – MANUTENÇÃO DO E. F. DESPESAS PRÓPRIAS; 07.01.1236512022.026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INTANTIL – DESPESAS PRÓPRIAS; 07.02.1236112052.032 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%; 07.02.1236512022.033- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB 40%; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.99.00.00 – Outros: Materiais de Consumo.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

8.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários em numeral e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

8.2 – A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

8.3 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante ou com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou procurador(a) contendo:

- a) Indicação do item cotado e especificação de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser indicada a marca, e quantidade de acordo com o edital;
- b) Preço unitário e total do item (quantidade x preço unitário), em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da realização do certame;
- e) Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete (entrega), tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- f) Na hipótese da proposta estar sem assinatura será automaticamente desclassificadas;
- g) A proposta de preços deverá ser apresentada por item, seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital.

4.4 - A Proposta de Preços Escrita deverá ser elaborada observando as seguintes recomendações:

8.4.1 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item diferente ao determinado pelo edital.

8.4.2 - O preço final não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Orçamento Básico em poder do Pregoeiro, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante naquele documento; e após a adequação, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances verbais, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do mencionado preço de referência através de negociação, sob pena de desclassificação.

8.4.3 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade dado pelo fabricante, no qual tenha o prazo mínimo de 04 (quatro) meses para sua expiração.

8.4.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante na elaboração da proposta proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



8.4.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.4.6 - A licitante deverá oferecer garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de, constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.4.7 - As Unidades Gestoras poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

8.4.8 - Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

8.4.9- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo os **itens** deste edital.

8.5- Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

9.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa.
- f) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na Forma da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751 de 2 de outubro de 2014;



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) excluindo a exigência de CND do INSS, pois a mesma estará inserida na exigência de Certidão de regularidade prevista na letra “c” em destaque;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

9.4 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou Item, conforme o caso.

III – Qualificação técnica, conforme o caso:

- d) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços/produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

IV – Qualificação econômica-financeira, conforme o caso:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

b) As licitantes constituídas no exercício corrente, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Balanço de Abertura.

e) As MEI's são dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial

d) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

9.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.6. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

9.7. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.8. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.9. O LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

10 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2020.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Campos Sales, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

12.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

12.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.6. Realizar entregas parcelada das águas, conforme solicitação da Secretaria de Educação, em cada unidade escolar quer seja na Zona Urbana quer seja na Zona Rural.

12.7. Fornecer sem custos os vasilhames (garrafas retornáveis de 20L de polietileno) para acondicionamento da água, sendo estes devolvidos a contratada após fim do contrato.

13 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS.

13.1. Os Bens adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora, em cada unidade escolar quer seja na Zona Urbana quer seja na Zona Rural.

13.2. Os Bens serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Contratante.

13.3. A contratada deverá fornecer os Bens no horário determinado pela Secretaria Contratante do Município de Campos Sales.

13.4. Prazo de entrega, que será de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor.